

Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



#### CONTRATO nº008/2023.

TRANSMISSÃO ON LINE DAS SESSÕES
ORDINARIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DO
PODER LEGISLATIVO QUANDO DETERMINAR A
MESA DIRETORA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA, CNPJ n°. 94.726.825/0001-31, com sede na Rua Pedro Luiz Costa, n°. 552, centro, na cidade de Redentora, representada legalmente pelo seu Presidente, o Vereador DENILSON MACHADO DA SILVA, brasileiro, casado, maior, inscrito no CPF n°497.049.660-91 residente e domiciliado Acelino Lutz Pinheiro, Município de Redentora/RS.

CONTRATADO: JOSOEL SILVESTRE DOS SANTOS (RD FOCO NEWS), CNPJ Nº 43.624.249/0001-80, com sede e endereço na Av. João Pedro de Moura nº 601, nesta cidade de Redentora / RS, devidamente representada neste ato por seu proprietário o Senhor Josoel Silvestre dos Santos, brasileiro, microempreendedor individual, residente nesta cidade de Redentora – RS.

Por este instrumento particular, as partes retro mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e firmado o presente Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

#### <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços da contratada para a <u>transmissão on line</u>

<u>das Sessões Ordinárias</u>, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo quando determinadas pela Mesa Diretora

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a- CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste do contrato e,

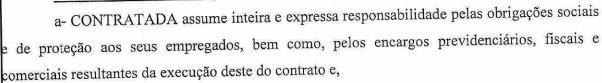
b- Fica vedada a CONTRATADA a ceder, transferir ou sub-rogar no todo ou em parte, qualquer direito ou obrigação deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

#### CNPJ 94.726.825/0001-31 <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



b- Fica vedada a CONTRATADA a ceder, transferir ou sub-rogar no todo ou em parte, qualquer direito ou obrigação deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

- c- Caberá à CONTRATADA prestar o seguinte serviço:
- d- Ficar à disposição da contratante para divulgar os atos da mesma, bem como, a possibilidade sessões tanto ordinárias quanto extraordinárias, também, as solenes, mas somente, quando a contratante determinar.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total deste contrato é de R\$ 2.100.00 (dois mil e cem reais), fracionados em 03 (quatro) parcelas mensais num valor de R\$. 700,00 (setecentos reais) mensais,

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS - VIGÊNCIA:

Os serviços previstos neste contrato deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato até 18 de julho de 2023.

#### <u>CLÁUSULA QUINTA</u> – DA RESCISÃO

O contratado reconhece o direito da Câmara de Vereadores em rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

Em decorrência do descumprimento das obrigações por parte da contratada incidirá na aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

### <u>CLÁUSULA SETIMA</u> – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão a seguinte Dotação Orçamentária: Órgão 01 — CÂMARA MUNICIPAL — Rubrica 01.01.01.031.0001.2001-Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara — Projeto/Atividade: 3.3.9.0.39.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.





Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31 <u>CLAUSULA OITAVA</u> – DO FORO:



As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Bicaco/RS, com renúncia a qualquer putro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

#### <u>CLÁUSULA NONA</u> – DA REGÊNCIA:

O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Redentora/RS, 18 de abril de 2023.

Contratante Contratado